

# À exceção de Cleová Oliveira Barreto, prefeito de Morro, os outros dois foram multados por irregularidades no exercício de 2009.

15/09/2010

O Tribunal de Contas dos Municípios, em sessão realizada nesta terça-feira (14/09), aprovou com ressalvas as contas das prefeituras de [Lençóis](#), [Morro do Chapéu](#) e [Xique Xique](#), relativas ao exercício de 2009.

Em razão das ressalvas contidas no parecer, a relatoria imputou multa no valor de R\$ 2 mil ao prefeito de Lençóis, Marcos Airton Alves Araújo, que pode recorrer da decisão.

O município teve no exercício um receita arrecadada no montante de R\$ 10.287.791 e realizou despesas no importe de R\$ 10.881.361, resultando num déficit orçamentário da ordem de R\$ 593.569.

Foram abertos e contabilizados créditos suplementares no valor de R\$ 6.339.632, em conformidade com a legislação em vigor.

Houve cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, que determina aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e

aplicados R\$ 3.199.731, alcançando o percentual de 25,19%.

Foi cumprida a norma do artigo 22, da Lei Federal nº 11.494/07, determinadora de que 60% dos recursos originários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, devam ser aplicados, única e exclusivamente, na remuneração de profissionais do magistério, tendo sido aplicado o montante de R\$ 1.603.369, atingindo o percentual de 61,47% do valor recebido do FUNDEB.

E com ações e serviços públicos de saúde, a administração municipal foi despendido o montante de R\$ 6.564.168, equivalente a 18,11% da receita de impostos e transferências, obedecendo, desta forma, a determinação da Lei.

Quanto a despesa com pessoal, houve violação desses preceitos considerando que a receita corrente líquida totalizou R\$ 9.968.642, e a despesa com pessoal ascendeu a R\$ 5.885.558, correspondente a 59,04% da RCL, o que impõe à administração municipal a adoção de providências com vistas à eliminação do percentual excedente, sob pena de incorrer em reincidência sancionadora com a emissão de pronunciamento pela rejeição das contas subsequentes.

**Morro do Chapéu** - Já em Morro do Chapéu, na gestão de Cleová Oliveira Barreto, a Lei Orçamentária estimou a receita e fixou a despesa

primeira alcançado uma arrecadação de R\$ 30.656.114 e, a segunda, realizou-se no importe de R\$ 31.494.448, resultando num excesso de arrecadação na ordem de R\$ 964.114, porém, em déficit orçamentário de R\$ 838.334.

Foram abertos e contabilizados créditos no montante de R\$ 11.963.532, sendo R\$ 11.918.532 suplementares e R\$ 45.000 especiais, em sintonia com a legislação em vigor.

A prefeitura, em cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal, aplicou o percentual de 25,05%, resultando no comprometimento da quantia de R\$ 11.927.743, já que deve-se aplicar o mínimo de 25% da receita resultante de impostos proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Lei Federal nº 11.494/07, determina que os municípios apliquem, pelo menos, 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, tendo o município aplicado o valor de R\$ 10.809.176, representando o comprometimento do percentual de 60,27%, satisfazendo o comando legal.

As despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde alcançaram o percentual de 16,49% quando a norma de regência para a aplicação desses recursos exige o mínimo 15%.

**Xique-Xique** - As contas da Prefeitura de Xique Xique, da responsabilidade de Reinaldo Teixeira Braga Filho, foram encaminhadas ao TCM no prazo previsto em lei e com comprovação de que estiveram em disponibilidade pública.

A relatoria imputou multa ao gestor no valor de R\$ 500, porém cabe recurso da decisão.

A receita arrecadada em 2009 alcançou o total de R\$ 44.456.882, superando a prevista no percentual de 0,10%, e a despesa alcançou montante de R\$ 45.377.331.

Foi cumprida a exigência contida no artigo 212 da Constituição Federal, uma vez aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 22.405.430, correspondente ao percentual de 27,28%, superior ao mínimo de 25%.

Quanto aos recursos do FUNDEB, o Município recebeu recursos no montante de R\$ 18.632.490 e aplicou na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública o valor de R\$11.533.400, correspondente ao percentual de 61,64%, cumprindo a exigência legal.

A Prefeitura cumpriu a norma constitucional, na medida em que aplicou o valor de R\$ 3.652.799, correspondente ao percentual de 17,42% dos recursos pertinentes, nas ações e serviços referenciados.

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Prefeitura de Lençóis. (O voto ficará disponível após conferência).

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Prefeitura de Morro do Chapéu. (O voto ficará disponível após conferência).

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Prefeitura de Xique Xique. (O voto ficará disponível após conferência).